

Memorando.FEAM/URA TM - CAF NAO.nº 3/2025

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2025.

Para: Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba - URA AP

Assunto: Convalidação assinatura de Arquivamento de LAS RAS - PA SLA Nº 4683/2024

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0000214/2025-07].

Prezado Senhor Chefe Regional,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de V. Sa., informar que foi assinado por equívoco, a decisão da Licença Ambiental Simplificada (RAS), com decisão pelo ARQUIVAMENTO, cujo empreendimento localiza-se em município pertencente a jurisdição dessa URA Alto Paranaíba, a saber:

**- Empreendedor/empreendimento: RAFAEL DE FUCCIO JUNIOR; Município da
Solicitação: Ibiá; Nº da Solicitação: 2024.03.04.003.0002176; Nº do Processo: 4683/2024.**

Desta feita, tendo em vista que a Decisão teve parecer técnico pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 4683/2024, tendo neste ato, não atendido à legislação vigente, sobretudo nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 26 da Deliberação Normativa Copam 217/2017 c/c artigos 23 e 33 ambos do Decreto Estadual 47.383/2018, em consonância com o que determina, na regra do inciso VII do art. 8º da Lei Estadual 21.972/2016 c/c caput do art. 23 do Decreto Estadual 48.707/2023, bem como no que se refere ao ato administrativo em epígrafe, sugerimos que promova a convalidação do ato, com fundamento no caput do art. 66 da Lei Estadual 14.184/2002 praticado pela Chefia da URA Triângulo Mineiro.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 13/01/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105222650** e o código CRC **82D3C1ED**.

Processo nº 2090.01.0000084/2025-25

Uberlândia, 06 de janeiro de 2025.

Procedência: Despacho nº 2/2025/FEAM/URA TM - CAT

Destinatário(s): RAFAEL DE FUCCIO JUNIOR

Assunto: Arquivamento de LAS/RAS - Processo SLA nº 4683/2024

DESPACHO

Após análise técnica dos documentos apresentados para instrução do processo administrativo SLA nº 4683/2024, em nome do empreendedor RAFAEL DE FUCCIO JUNIOR, devido à ausência de informações essenciais e/ou inadequações observadas naquelas formalizadas, solicitou-se ao empreendedor a apresentação de informações complementares para dar continuidade à análise do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado.

Foram solicitados 3 itens a saber:

- Esclarecer a respeito da área a ser destinada à atividade de horticultura, uma vez que na formalização do processo foi informado que a atividade é desenvolvida em 200 hectares e no Relatório Ambiental Simplificado foi informado área de 340 hectares.
- Apresentar o RAS revisado e preenchido com as informações corretas sobre as áreas das culturas, tendo em vista que há conflito nos dados informados. Ora indica 930 hectares de área agrícola total, ora 930 e dessa forma não é possível saber qual é a área real a ser considerada.
- Em se tratando de uma atividade ainda em fase de projeto, fornecer dados básicos como número e área do(s) pivô(s) a serem instalados, considerando que este será o sistema de irrigação a ser utilizado conforme portaria de outorga, informações sobre tipo de colheita, contratação de mão-de-obra temporária, se haverá alojamento de funcionários.

Embora o empreendedor tenha apresentado as informações complementares tempestivamente em 04/01/2025, os esclarecimentos prestados a respeito das áreas de cada atividade exigem a mudança de classe do empreendimento, uma vez que no novo RAS apresentado, foi informado que a atividade de horticultura (código G-01-01-5) será desenvolvida em 340 hectares e não em 200 hectares conforme consta na formalização do processo.

Diante do exposto, sugere-se o arquivamento do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Alexandra Prigol de Araujo, Servidor(a) P**úblico(a), em 06/01/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104992367** e
o código CRC **CE1E9C8B**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000084/2025-25

SEI n° 104992367



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RAFAEL DE FUCCIO JUNIOR
CNPJ/CPF : 008.985.626-00

Empreendimento : FAZ SÃO MATEUZINHO- MATRICULAS 24877, 28363,28364 E 28365

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua das Avencas número/km 45 Bairro Área I (CBMM) CEP 38182-194 Araxá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ibiá (LAT) -19.5739, (LONG) -46.606

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4683/2024

Motivo da decisão:

Arquivamento de processo após análise de informações complementares revelar que o empreendimento não se enquadra como LAS/RAS tendo em vista alteração da área de Horticultura de 200 para 340 hectares.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 06/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 06/01/2025 15:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002169-25.2021.8.13.0704, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível II - Grau B, retroativa a 04 de novembro de 2020, com direito às promoções subsequentes após decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovido ao nível da carreira, cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo N° 5002169-25.2021.8.13.0704.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 07 de janeiro de 2025.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1380173/3	EULALIO VALERIO DA SILVA MAGALHAES	PP	III	C	IV	A	04/11/2024

08 2030879 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 21, DE 07 DE JANEIRO 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 5277615-82.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao 5277615-82.2023.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 07 de janeiro de 2025.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1352687/6	ELAINE APARECIDA TRANCOSO DIAS	ASEDS	II	A	III	A	06/01/2025

08 2030892 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 194/2023, Cláudio Coelho de Souza Júnior, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 194/2023, com extrato publicado no Minas Gerais de 17 de maio de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado para, querendo, comparecer às audiências das testemunhas a serem realizadas em 20/02/2025 (Quinta-feira) às 09h00, 14h00 e 15h00 e 27/02/2025 (Quinta-feira) às 09h00 e 14h00, bem como para seu INTERROGATORIO que será realizado no dia 27/02/2025 (Quinta-feira) às 15h00 por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do google meet no link (<https://meet.google.com/gvt-hedt-bit>), ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail comissao8risp@gmail.com para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Caso o processado não compareça à referida audiência da testemunha e ao INTERROGATORIO, será nomeado defensor dativo por esta Comarca Correcional para acompanhar todos os atos do Procedimento Administrativo, conforme a Portaria supramencionada, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. PAULO ELPHIRO QUIREZA CROZARA - Masp 1.366.355-4 - PROCESSADO NO PAD 194/2023.

Governador Valadares, 27 de dezembro de 2024.

Cláudio Coelho de Souza Júnior

1.379.250-2

Presidente da Comissão

27 2028063 - 1

ATO 9, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO N° 9/2025 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 14527840, RUDSON FERNANDES SILVA, ASP - POLICIAL PENAL, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 27/12/2024.

MASP 7552680, GABRIEL DE OLIVEIRA GONZAGA, EPPGG - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG), Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-7, a partir de 20/12/2024.

MASP 14543318, MARCELO RODRIGUES PORTO, ASP - POLICIAL PENAL, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 25/12/2024.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2030799 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS N° 07/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de dezembro de 2022, bem como no Parecer nº 6/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC/2025, aplica a penalidade de REPRENSÃO à processada BRUNA GONCALVES RIBEIRO - Masp 1.479.684-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admission 2, lotada na Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluizio Ignacio de Oliveira à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e do advogado Vitor Rachid C. Daher OAB/MG 102.866. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de janeiro de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2030902 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 034/2024, Senhor André Luiz Freitas, Masp. 1208264-0, instaurada pela Portaria nº PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS N° 034/2024, emitida pela Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e publicada em 19/09/2024, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada à Avenida Maria Rezende Braga, nº 55, bairro Vila Verde , Varginha-MG, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, ou pelo e-mail nucadextaris@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V e VI, e 217, incisos IV, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, incisos I e III, com incidência no artigo 250, incisos I e II, todos da Lei 869/52 , estando sujeito a uma das penalidades descriptas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário c/c artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019; sob pena de REVELIA, em face do ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário, ARNALDO S. V. JUNIOR Masp 1.537.568-6 – PROCESSADO NO PDS 034/2024.

Varginha, 30 de dezembro de 2024

André Luiz Freitas

Masp 1.208.264-0

Presidente da Comissão

30 2029032 - 1

ATO 19/2025 -RETIFICA CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL

Retifica na RESOLUÇÃO SEJUSP N°4, publicada em 04 de janeiro de 2025, que dispõe sobre Promoção por Escolaridade Adicional, a parte referente ao servidorRomario Rodrigues Pereira, MASP:1442367/7 por motivo de erro material.

Onde se Lé: De Nível II Grau B para Nível III Grau A

Leia-se: De Nível III Grau B para Nível IV Grau A

Belo Horizonte, 08 janeiro de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2030895 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 5208346-53.2023.8.13.0024, concede afastamento ao contratado temporário ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA, Masp 1479491 / 1, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, com prejuízo de sua remuneração.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2030562 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

Atos assinados em 27/12/2024 pela Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023 – Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, concede promoção por escolaridade adicional, ao servidor relacionado abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no bojo do Processo Judicial nº5019408-74.2024.8.13.0433e de acordo com a Nota Técnica nº 62/SEMAD/DP/CA/2024.

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
EVANDRO ANTÔNIO COSTA REZENDE	13679337	GAMB	1	16/07/2024

A Subsecretaria de Tecn

Processo nº 2090.01.0000214/2025-07

Patos de Minas, 14 de janeiro de 2025.

Procedência: Despacho nº 4/2025/FEAM/URA AP - PROTOCOLO

Destinatário(s):Bruno Neto de Ávila.

Processo nº 2090.01.0000214/2025-07

Assunto: Convalidação de Ato Decisório de Licenciamento Ambiental

DESPACHO

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, DE 31 DE MAIO DE 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba, conforme criação por etapas da unidade administrativa prevista no art.60 do Decreto nº. 47.787, de 2019, e no art.43, V, dd a Lei nº. 23.304, de 2018;

Considerando a competência na área de jurisdição da URA ALTO PARANAÍBA, ainda que decidida por este ato, está vinculada no que tange análise técnica na URA TRIANGULO MINEIRO;

Considerando que com a implementação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba a competência decisória tornou-se absoluta para Licenciamento Ambiental na modalidade simplificado;

Considerando que a Administração Pública pode sanar atos processuais à luz do art. 66 da Lei Estadual 14.184/2002;

Considerando que a decisão pelo **ARQUEVAMENTO** foi exarado por Superintende Regional de Meio Ambiente legalmente investida das competências arroladas no inciso I do § 1º art. 51 do Decreto 47.787/2019;

Considerando assinatura do Certificado de Licenciamento Ambiental, modalidade **LAS RAS**, alusivo ao processo Administrativo SLA nº. **4683/2024**, de titularidade de **RAFAEL DE FUCCIO JUNIOR**, município de **Ibiá** pelo Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro - URA-TM;

Opino pela convalidação da referida decisão, confirmando-a na forma como retromencionada, à luz da legislação incidente na espécie, mormente, em atenção ao que dispõe o item 2, do Comunicado

Atenciosamente,

BRUNO NETO DE ÁVILA.

Designado para responder pela

de Regularização Ambiental do

Alto Paranaíba.

Unidade Regional

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba - Protocolo

Decisão FEAM/URA AP - PROTOCOLO nº. 4/2025

Patos de Minas, 14 de janeiro de 2025.

DECISÃO

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, DE 31 DE MAIO DE 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba, conforme criação por etapas da unidade administrativa prevista no art.60 do Decreto nº 47.787, de 2019, e no art.43, V, dd a Lei nº 23.304, de 2018;

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016**;

Considerando o que dispõe o **art. 3º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018** ;

Considerando a competência trazida pelo do **art. 51, § 1º, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019** ;

Considerando que a Administração Pública pode sanar atos processuais à luz do art. 66 da Lei Estadual 14.184/2002;

Considerando que com a implementação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba a competência decisória tornou-se absoluta para Licenciamento Ambiental na modalidade simplificado;

Considerando o Parecer Único da URA TM, que sugere o ARQUIMENTO da Solicitação de Licença Ambiental, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos nos anexos do Parecer Único proferido no feito em epígrafe;

Considerando, nos autos do Despacho/Memorando SEI nº. **105222650**, oriundo da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro;

E, por fim, considerando o que consta determinado no item 2, do Comunicado DEREG nº. 11/2021;

DECIDO pela **CONVALIDAÇÃO** da seguinte decisão de **ARQUIVAMENTO/ASSINADA** pela **UNIDADE DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL TRIÂNGULO MINEIRO**, a saber: Processo Administrativo SLA nº. **4683/2024**, de titularidade de **RAFAEL DE FUCCIO JUNIOR**, empreendimento **FAZENDA SÃO MATEUZINHO - MATRÍCULAS - 24877, 28363, 28364 E 28365**, CNPJ nº. **00898562600**, município de **IBIÁ**.

Expeça-se o presente ato, publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

BRUNO NETO DE ÁVILA.
para responder pela
de Regularização Ambiental do
Alto Paranaíba.

Designado

Unidade Regional

Referência: Processo nº 2090.01.0000214/2025-07

SEI nº 105427615

MINAS GERAIS

Masp 13786165 WILLIAN DANIL DE SOUZA DIAS, ASED, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 13/12/2024. Onde se lê Masp 13786165 WILLIAN DANIL DE SOUZA DIAS, ASED, por 01 mes referentes ao 1º quinq., de exercício, a partir de 31/01/2025. Leia-se: Masp 13786165 WILLIAN DANIL DE SOUZA DIAS, ASED, por 15 dias referentes ao 1º quinq., de exercício, a partir de 31/01/2025.

Ana Louise de Feitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

14 2032449 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS - Licença Ambiental Simplificada: "Patrícia Aparecida de Sousa Magalhães, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, São João do Rei/MG, PA nº 245/2025, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. R & M Soluções Ambientais Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Pouso Alegre/MG, Processo SLA nº 3952/2024, CONCEDIDA COM CONDIÇÕES. 2. Sonoco do Brasil Ltda., Moldagem de termoplástico não organoclorado, Alfenas/MG, Processo SLA nº 4354/2024, CONCEDIDA COM CONDIÇÕES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Auto Posto JPC Ltda. EPP, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Monsenhor Paulo/MG, Processo nº 90095509/2019, Classe 2. Válida até: 24/10/2029, do responsável Auto Posto JPC Ltda. EPP, CNPJ 02.208.651/0001-05, para o novo titular Posto Ponte Alta Monsenhor Paula Ltda., CNPJ: 57.934.627/0001-37. *Sul Mineira Comércio e Extração Mineral Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Bueno Brandão/MG, Processo SLA nº 1731/2021, Classe 2. Válida até: 12/04/2031, do responsável Sul Mineira Comércio e Extração Mineral Ltda., CNPJ 14.316.713/0001-73, para o novo titular Mineração Zilmar Ltda., CNPJ: 50.087.139/0001-92.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

14 2032577 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

- LAC I - Licença de Operação Corretiva: 1) Difor Empreendimentos Agrícolas Ltda. / Fazenda Santa Quitéria, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroassilvipastorais, exceto horticultura - Grão Mogol/MG, nº da licença: 01/4/2021 PA/nº 03187/2017/003/2021, Classe 4. Válida até: 28/10/2031, do responsável Difor Empreendimentos Agrícolas Ltda., CNPJ 08.720.384/003-90 para os novos titulares Gelf Siderurgia S.A. CNPJ: 20.388.757/0012-64 e SCFor Empreendimentos Agrícolas Ltda. CNPJ 08.669.153/0001-38.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

14 2032561 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, no período de 27/12/2024 a 10/01/2025 torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Mineração Pedra Blua Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Franciscópolis/MG, PA/nº 2332/2024, classe 2. CONCEDIDA COM CONDIÇÕES. 2) Baeta Indústria e Comércio Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Bom Jesus do Amparo/MG, PA/nº 3985/2024, classe 2. CONCEDIDA COM CONDIÇÕES. Válida até 10/01/2033.

(a) Werner Silva Aleixo
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Gran Vale Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Franciscópolis/MG, PA/nº 2340/2024, classe 2. CONCEDIDA COM CONDIÇÕES. Válida até 14/01/2023.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Água Quente Mineração, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Disposição de estéril ou de rejeito inert e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Itabira/MG, PA/nº 143/2025, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA SEI/Nº 2090.01.0030325/2024-67.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

- LAC 2 (LIC + LO): 1) Nitronel Ltda., Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança/e/ ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, PA/Nº 179/2025, classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA SEI/Nº 2090.01.0028875/2024-29.

- LAS RAS: 1) Mineracão SR Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Santa Rita do Itueto/MG, PA/Nº 192/2025, classe 2.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Alteração de titularidade: LAS RAS, Hephaestus Metals Projetos e Equipamentos Ltda., CNPJ: 12.303.375/0001-00, Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Timóteo/MG, PA SLA nº 1375/2023, Classe 2; Válida ate 21/08/2033, para o novo titular PH & HPM Tecnologias em Economia Circular Ltda., CNPJ: 41.298.667/0001-08.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

14 2032550 - 1

O Coordenador da Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 31/12/2024 a 21/01/2025, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Auto Posto Montrelato Arinos Centro Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Arinos/MG, Processo 86/2025.

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira.
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

14 2032188 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) HERBERT SOUZA E SILVA, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Inimutaba/MG, PA nº 244/2025, Classe 2.

(a) Carla Fernanda de Araujo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

14 2032583 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna pública a convalidação da decisão emitida pelo chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro quanto ao ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS abaixo identificado:

*Auto Posto JPC Ltda. EPP, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Monsenhor Paulo/MG, Processo nº 90095509/2019, Classe 2. Válida até: 24/10/2029, do responsável Auto Posto JPC Ltda. EPP, CNPJ 02.208.651/0001-05, para o novo titular Posto Ponte Alta Monsenhor Paula Ltda., CNPJ: 57.934.627/0001-37. *Sul Mineira Comércio e Extração Mineral Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Bueno Brandão/MG, Processo SLA nº 1731/2021, Classe 2. Válida até: 12/04/2031, do responsável Sul Mineira Comércio e Extração Mineral Ltda., CNPJ 14.316.713/0001-73, para o novo titular Mineração Zilmar Ltda., CNPJ: 50.087.139/0001-92.

(a) Bruno Neto de Ávila. Designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

14 2032464 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna pública a convalidação da decisão emitida pelo chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro quanto ao ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS abaixo identificado:

* Rafael de Fuccio Junior/Faz. São Mateuzinho - Matrículas 24877, 28363, 28364 e 28365, Horticultura floricultura, olivericultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas; culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos e agrossilvipastorais, exceto horticultura, Ibá/MG, PA nº. 4683/2024, Classe 3. Motivo: falhas nas informações que instruem o processo.

(a) Bruno Neto de Ávila. Designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

14 2032464 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna pública a convalidação da decisão emitida pelo chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro quanto ao ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS abaixo identificado:

*Auto Posto JPC Ltda. EPP, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Monsenhor Paulo/MG, Processo nº 90095509/2019, Classe 2. Válida até: 24/10/2029, do responsável Auto Posto JPC Ltda. EPP, CNPJ 02.208.651/0001-05, para o novo titular Posto Ponte Alta Monsenhor Paula Ltda., CNPJ: 57.934.627/0001-37. *Sul Mineira Comércio e Extração Mineral Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Bueno Brandão/MG, Processo SLA nº 1731/2021, Classe 2. Válida até: 12/04/2031, do responsável Sul Mineira Comércio e Extração Mineral Ltda., CNPJ 14.316.713/0001-73, para o novo titular Mineração Zilmar Ltda., CNPJ: 50.087.139/0001-92.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

14 2032577 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

* Olavo Augusto Pereira/Fazenda Boa Vista - CPF 09.***.***.***-

32 - Tipos de intervenções: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, Dom Viçoso/MG, Processo Nº 2100.01.003846/2024-43, em área autorizada de 1.385 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 06/01/2025.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
Supervisor Regional URFBio Sul.

14 2032576 - 1

PORATARIA IEF N° 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação para a prática de atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Instituto Estadual de Florestas e das outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Para os fins desta portaria, Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão ou entidade, investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empender, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos, sendo permitida a delegação da competência, por meio de ato publicado no órgão oficial dos Poderes do Estado.

Parágrafo único - O exercício das competências delegadas no âmbito desta portaria deverá observar o princípio da segregação de função, devendo os atos autorizativos, executórios, de controle e de contabilização serem praticados por agentes públicos diversos.

Art. 2º - Fica delegada a competência aos agentes públicos do Instituto Estadual de Florestas - IEF, para a prática dos atos de ordenação de despesas na qualidade de Ordenadores das Despesas Adicionais das respectivas unidades administrativas da Unidade Orçamentária 2101 - IEF, nos termos dos arts. 3º ao 5º.

Art. 3º - O ordenamento de despesas no âmbito da Unidade Executora 2100001 do IEF, fica delegado aos ocupantes dos cargos destinados a seguir, em todas as suas fases, respeitado o princípio da segregação de funções, até o limite dos créditos autorizados e observadas as competências e atribuições de cada área de atuação:

I - Chefe de Gabinete do IEF;

II - Coordenador do Núcleo de Projetos Especiais;

III - Diretor de Unidades de Conservação;

IV - Gerente de Criação e Manejo de Unidades de Conservação;

V - Gerente de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária;

VI - Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;

VII - Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas;

VIII - Gerente de Recuperação Ambiental e Planejamento da Conservação de Ecossistemas;